



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO

11ª Sessão Ordinária - 15/04/2025

REQUERIMENTO Nº 273/2025

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL E AO SAMS SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.654, DE 23 DE AGOSTO DE 2023; E LEI MUNICIPAL Nº 4.697/2018 QUE TORNOU OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DOS ESTOQUES DOS MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Destinatários: Poder Executivo e Gestora do SAMS.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1- **O Município está cumprindo a legislação em vigor que tornou obrigatória a disponibilização nas respectivas páginas eletrônicas da internet os estoques de medicamentos, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum?**
- 2- **Se positivo, requeremos o envio das publicações nas suas respectivas páginas eletrônicas no ano de 2025.**
- 3- **Se negativo, qual o motivo do descumprimento da Lei Federal e Municipal acima citadas?**
- 4- **Qual é a situação atual do estoque de medicamentos nas farmácias do Município? Solicito o encaminhamento de uma listagem de estoque atualizada para um levantamento preciso da situação.**
- 5- **Quais os medicamentos estão em falta e há quanto tempo essa falta tem sido observada.**
- 6- **Quais são os motivos para a falta de medicamentos nas farmácias?**
- 7- **Que medidas a Prefeitura está tomando para solucionar a falta de medicamentos e assegurar o abastecimento regular?**
- 8- **Existe um plano de contingência para garantir acesso adequado a medicamentos essenciais durante períodos de escassez prolongada?**

JUSTIFICATIVA: Estão sendo constantes as reclamações dos munícipes quanto a falta de medicamentos nas Farmácias Públicas de nosso Município.

Portanto, é fundamental que seja observado pelo Poder Executivo, o princípio da transparência, considerando a Lei Federal nº 14.654/23 e a Lei Municipal nº 4.697/2018, que exigem a publicação quanto ao estoque das Farmácias públicas, pois é fundamental para informar os contribuintes que se utilizam desse serviço público.



Auxiliam-se também os médicos que durante as consultas poderão consultar o portal da transparência de forma direta para verificar se o medicamento prescrito está à disposição do paciente, bem como solicitar da Gestora de SAMS a reposição quando os medicamentos estiverem acabando, ou até mesmo, de forma preventiva não deixando faltar medicamentos.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de abril de 2025.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador – MDB



